

## INFORME JURÍDICO

ASSUNTO: Praticar venda casada  
TRIBUNAL: Superior Tribunal de Justiça  
PALAVRAS-CHAVE: venda casada  
NÚMERO DE JULGADOS: 72 acórdãos  
ELABORAÇÃO: 18/11/19

### Aplicabilidade do CDC

**01-** Não se aplica o Código de Defesa do Consumidor nos contratos de crédito educativo.

(03 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.814.823 - RS 2019/0085605-3)

**02-** Aplica-se as normas do Código de Defesa do Consumidor para a parte que, embora sem deter a condição de destinatária final, apresente-se em situação de vulnerabilidade.

(18 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.694.313 - SP 2016/0117899-0)

**03-** Os contratos celebrados para a obtenção de financiamento mediante arrendamento mercantil, do tipo *lease back*, e para a aplicação financeira dos respectivos recursos em CDB com o propósito de ampliar o capital de giro e fomentar a atividade empresarial não são regidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

(37 – STJ - EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 746.885 - SP 2005/0072665-3)

**04-** A aposta em corrida de cavalos é atividade expressamente regulamentada pela Lei n. 7.291/84 e pelo Decreto n. 96.993/88, não incidindo, pois, as vedações contidas no Código Civil a esse tipo de jogo.

(57 – STJ - AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.070.316 – SP 2011/0034274-7)

### Cláusulas abusivas

**05-** As cláusulas abusivas não escapam do controle judicial e o CDC criou parâmetros que orientam os juízes nas análises dos conflitos decorrentes de inserções de regras em contrato de adesão.

(14 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1330518 - SP (2018/0180789-1)

**06-** É válida a cláusula contratual que transfere ao comprador a obrigação de pagar a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda de imóvel, desde que previamente informado ao comprador.

(16 – STJ - AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.273.581 – DF 2018/0077154-0)

**07-** O Coeficiente de Equiparação Salarial pode ser exigido desde que previsto contratualmente.

(51 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 193.381 - RS 2012/0128920-4)

**08-** A cláusula que obriga o arrendatário a contratar seguro em nome do arrendante não é abusiva, pois aquele possui dever de conservação do bem, usufruindo da coisa

como se dono fosse, suportando, em razão disso, os riscos e encargos inerentes a sua obrigação.

(59 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.060.515 - DF 2008/0110683-5)

## **Contratos**

**09-** O contrato de plano de pecúlio, celebrado com a finalidade de concretizar a filiação aos quadros de entidade aberta de previdência complementar, constitui-se em requisito para a concessão do empréstimo ao interessado e, portanto, não se enquadra na vedação à 'venda casada' de que trata o art. 39, inc. I, da Lei Federal 8.078/90.

(13 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 576.000 - RJ 2014/0225901-5)

(25 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 984.446 - BA 2016/0244972-6)

(28 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.385.375 - RS 2013/0154749-0)

(29 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 830.775 - RS 2015/0310819-9)

(30 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 861.830 - RS 2006/0140275-7)

(32 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 554.230 - SC 2014/0184347-6)

(39 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 137.155 - RN 2012/0012672-2)

(45 – STJ - EDcl no AgRg no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 982.490 – RS 2007/0205675-0)

(46 – STJ - AgRg no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 982.490 - RS 2007/0205675-0)

(64 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 604.056 - RS 2003/0191680-0)

**10-** O contrato de compra e venda, estipulado em valor certo e determinado, assinado por duas testemunhas e acompanhado do demonstrativo da evolução do débito é título executivo líquido, certo e exigível, perfeitamente adequado aos requisitos constantes no art. 585, II, do CPC.

(70 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 304.272 - MG 2001/0019509-1)

## **Danos morais**

**11-** A reparação coletiva do dano moral se dá pelo fato de ele representar a lesão na esfera moral de uma comunidade, a violação de direito transindividual de ordem coletiva e os valores de uma sociedade atingidos do ponto de vista jurídico.

(05 – STJ - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.293.606 - MG 2011/0272086-7)

**12-** É possível a revisão do valor indenizatório estabelecido pelas instâncias ordinárias, nas hipóteses em que a condenação se revelar irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade.

(09 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 900932 – MG 2016/0093966-6)

(47 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 292.078 - SP 2013/0026573-5)

(68 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 771.827 - RJ 2005/0128677-5)

**13-** Para que esteja configurado o dano moral coletivo é preciso que o fato transgressor seja de razoável significância e desborde os limites da tolerabilidade, sendo grave o suficiente para produzir verdadeiros sofrimentos, intranquilidade social e alterações relevantes na ordem extrapatrimonial coletiva.

(40 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.397.870 - MG 2013/0143678-9)

(44 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 425.739 - RJ 2013/0369299-7)

## **Direito Empresarial**

**14-** A venda do ingresso para um determinado espetáculo cultural é parte típica e essencial do negócio, risco da própria atividade empresarial que visa o lucro e integrante do investimento do fornecedor, compondo, portanto, o custo básico embutido no preço.

(08 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.737.428 - RS 2017/0163474-2)

### **Instituições financeiras**

**15-** É nula a cláusula que impõe ao portador do cartão, com exclusividade, a responsabilidade pelas despesas realizadas anteriormente à comunicação de sua perda, extravio, furto ou roubo, ou ainda quando houver suspeita da sua utilização por terceiros.

(07 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.737.411 - SP 2016/0280921-6)

**16-** Na intermediação por meio da corretagem, como não há relação contratual direta entre o corretor e o consumidor, quem deve arcar, em regra, com a remuneração do corretor é a pessoa com quem ele se vinculou, ou seja, o incumbente.

(08 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.737.428 - RS 2017/0163474-2)

**17-** Nos contratos bancários em geral, o consumidor não pode ser compelido a contratar seguro com a instituição financeira ou com seguradora por ela indicada.

(11 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.639.259 - SP 2016/0306899-7)

(12 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.639.320 - SP 2016/0307286-9)

(63 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 804.202 - MG 2005/0208075-5)

**18-** A contratação de produto adicional, junto à contratação de cartão de crédito, deve respeitar os princípios do dever de informação clara e suficiente e da transparência, norteadores do Código de Defesa do Consumidor.

(22 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.554.153 - RS 2015/0225006-4)

(33 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.432.595 - MG 2012/0072938-2)

(41 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.372.177 - RJ 2013/0018181-8)

(43 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 412.479 - RJ 2013/0349107-4)

(54 – STJ - AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.204.754 - RJ 2009/0129066-5)

### **Juros**

**19-** Desde que pactuada, é cabível a capitalização dos juros remuneratórios, com periodicidade inferior a um ano, nos contratos celebrados por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a partir de 31 de março de 2000, data da publicação da primitiva edição da atual MP n.º 2170-36/2001.

(10 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.754 - SP 2018/0160158-5)

(62 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.070.375 - RS 2008/0131100-1)

(66 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 756.130 - RS 2005/0091085-1)

### **Legitimidade**

**20-** O exercício da legitimação extraordinária, conferida para tutelar direitos individuais homogêneos em ação civil pública, não pode ser estendido para abarcar a disposição

de interesses personalíssimos, tais como a intimidade, a privacidade e o sigilo bancário dos substituídos.

(23 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.611.821 - MT 2016/0176767-6)

**21-** O Ministério Público tem legitimidade processual para a propositura de ação civil pública objetivando a defesa de direitos individuais homogêneos, mormente se evidenciada a relevância social na sua proteção.

(24 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 961.976 - MG 2016/0204255-7)

**22-** A associação civil de defesa do consumidor preenche os requisitos legais para ajuizar ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos.

(35 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.258.695 - PR 2011/0091311-0)

### **Práticas abusivas**

**23-** A previsão de cancelamento unilateral da passagem de volta, em razão do não comparecimento para embarque no trecho de ida, configura prática rechaçada pelo Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos referidos dispositivos legais, cabendo ao Poder Judiciário o restabelecimento do necessário equilíbrio contratual.

(15 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.699.780 - SP (2017/0238942-0)

(19 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.595.731 - RO 2016/0090369-0)

**24-** É abusivo o marketing de alimentos dirigido, direta ou indiretamente, às crianças, uma vez que a decisão de compra e consumo de gêneros alimentícios, sobretudo em época de crise de obesidade, deve residir com os pais.

(31 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.558.086 - SP 2015/0061578-0)

**25-** A venda do chamado “pacote de viagem” oferecido pelas operadoras e agências de viagem não configura prática abusiva.

(38 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 623.034 - DF 2014/0279099-5)

**26-** Obrigar que o mutuário contrate o seguro habitacional diretamente com o agente financeiro, ou por seguradora indicada por este, configura venda casada, prática vedada pelo art. 39, inciso I, do CDC.

(60 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 969.129 - MG 2007/0157291-2)

### **Prescrição**

**27-** Aos contratos de transporte marítimo aplica-se o prazo prescricional de cinco anos.

(34 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.553.371 - SP 2015/0216318-4)

### **Processual**

**28-** É inadmissível o recurso especial nas hipóteses em que o acórdão recorrido assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles.

(01 – STJ - AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1467013 - RS 2019/0071109-4)

**29-** O magistrado não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes quando já tiver encontrado motivo bastante para proferir a decisão.

(02 – STJ - AgInt no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1211168 – SP 2017/0302962-4)  
(48 – STJ - AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 25.589 - RS 2011/0090664-8)  
(56 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 986.272 - RS 2007/0212966-0)

### **Responsabilidade civil**

**30-** A operadora de viagem, a qual escolhe o parceiro comercial, a fim de efetuar a prestação do serviço de seguro, tem responsabilidade solidária frente ao consumidor, nos moldes do preconizado pelo Código de Defesa do Consumidor.

(55 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.102.849 - RS 2008/0274700-3)

### **Telefonia**

**31-** Não caracteriza venda casada, a previsão de prazo de permanência mínima ("fidelização") em contrato de telefonia móvel e de comodato.

(50 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.097.582 - MS 2008/0237143-0)

**32-** Não constitui venda casada o fato de a concessionária de telecomunicações exigir do cliente a contratação de provedor de internet por ela indicado para que possa prestar serviço de acesso à internet de alta velocidade.

(53 – STJ - AgRg nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.197.488 - GO 2010/0104783-0)

(58 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.181.118 - RJ 2009/0188401-4)

### **Venda Casada**

**33-** A vedação da entrada dos espectadores com alimentos e/ou bebidas em jogos panamericanos teve o condão de preservá-los, não caracterizando, hipótese de venda casada. Além do mais, percebe-se que o contrato de concessão com a empresa fornecedora de gêneros alimentícios visou proporcionar conforto para aqueles que frequentam os locais das competições.

(17 – STJ - AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.524.630 - RJ 2011/0008423-7)

**34-** Ao compelir o consumidor a comprar dentro do próprio cinema todo e qualquer produto alimentício, o estabelecimento dissimula uma venda casada (art. 39, I, do CDC), limitando a liberdade de escolha do consumidor (art. 6º, II, do CDC), o que revela prática abusiva.

(27 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.331.948 - SP 2012/0132555-6)

**35-** A imposição de obrigação para o consumidor, pessoa natural, de ser titular de plano de previdência privada para ter acesso a um empréstimo pecuniário com uma empresa de previdência privada caracteriza venda casada e, portanto, prática abusiva.

(49 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.344.701 - RJ 2012/0129591-7)

(67 – STJ - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 816.840 - RS 2006/0026758-7)

**36-** É vedado ao fornecedor condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

(61 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 384.284 - RS 2001/0155359-5)

**37-** A denominada venda casada, sob esse enfoque, tem como *ratio essendi* da vedação a proibição imposta ao fornecedor de, utilizando de sua superioridade econômica ou técnica, opor-se à liberdade de escolha do consumidor entre os produtos e serviços de qualidade satisfatória e preços competitivos.

(65 – STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 744.602 - RJ 2005/0067467-0)

(69 – STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 12.378 – SP 2002/0008019-5)